



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 18092/2008

Considerando as disposições contidas no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio e atento o perfil académico e profissional, evidenciado na nota curricular em anexo, em conformidade com o disposto nos números 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ratifico a nomeação do Director do Laboratório de Análises e Dopagem, Professor Doutor Luís Gabriel Gago Horta, iniciada à data de nomeação da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, ratificando, ainda, todos os actos subsequentes praticados no exercício do cargo.

26 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Nota curricular

Luís Gabriel Gago Horta

Nascido a 14 de Janeiro de 1958 e residente em Lisboa.

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina de Lisboa.

Habilitações:

1990-1994: curso de Pós-graduação e mestrado em Medicina Desportiva, na Faculdade de Medicina de Lisboa;

2003: Doutoramento em Medicina, pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Especialista em Medicina Física e de Reabilitação e em Medicina Desportiva pela Ordem dos Médicos;

Experiência profissional

Professor Associado convidado do Curso Superior de Educação Física e Desporto da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e Docente Livre da Faculdade de Medicina de Lisboa;

Assistente Hospitalar do Serviço de Medicina Física e de Reabilitação do Hospital de Santo António dos Capuchos Director de Serviços de Medicina Desportiva do Instituto Nacional do Desporto, entre 1996 e 2003;

Director do Laboratório de Análises e Dopagem do Instituto do Desporto de Portugal e Conselheiro do Conselho Nacional Antidopagem;

Presidente do Grupo de Ciência da Convenção contra a Dopagem do Conselho da Europa, entre 2002 e 2005, e Presidente do Grupo de Monitorização da Convenção contra a Dopagem do Conselho da Europa, desde Maio de 2008;

Observador Independente da Agência Mundial Antidopagem, desde 2001.

Membro da Comissão de Medicina, Investigação e Saúde da Agência Mundial Antidopagem, desde Novembro de 2003 e Presidente da Subcomissão de Acreditação de Laboratórios da Agência Mundial Antidopagem desde Janeiro de 2005;

Membro do Painel Antidopagem da UEFA desde 2006.

Autor de 60 trabalhos publicados em revistas Científicas no âmbito da Medicina Física e de Reabilitação e da Medicina Desportiva;

Carreira Desportiva:

Ex-atleta de Alta Competição na modalidade de Atletismo.

Despacho n.º 18093/2008

Considerando os serviços prestados a favor do desporto nacional pela Associação de Andebol do Porto durante 75 anos de existência;

Considerando que ao longo desse período tem desenvolvido, em colaboração com os clubes filiados, relevante trabalho na divulgação e promoção da prática do andebol, no âmbito dos quadros competitivos e eventos que organiza, como também ao nível da formação dos praticantes e demais agentes desportivos;

Considerando que o crescimento do andebol do distrito do Porto, com consequências a nível nacional, se deve ao empenho demonstrado pela Associação de Andebol do Porto, particularmente através do incentivo e apoio a clubes e praticantes desportivos;

Considerando que a atribuição da medalha de bons serviços desportivos concedida pelo Governo em 1982 é testemunho da acção meritória continuada que tem vindo a desenvolver;

Considerando, por fim, que a Associação de Andebol do Porto é um paradigma da vontade férrea e da dinâmica dos diferentes dirigentes, técnicos, praticantes, associados e funcionários;

Determina-se:

É concedida a medalha de mérito desportivo à Associação de Andebol do Porto, nos termos dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

26 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 18094/2008

Por meu despacho de 26 de Junho de 2008, foi Maria Manuela Santinho Fernandes Dinis nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2008 ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, considerando-se exonerada da categoria anterior na mesma data.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 1815/2008

356.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística

Aprovação dos conceitos para fins estatísticos da subárea temática “transportes aéreos”

Considerando que constituem competências do Conselho Superior de Estatística (CSE), definidas no artigo 13.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio:

“Aprovar instrumentos técnicos de coordenação estatística, de aplicação obrigatória na produção de estatísticas oficiais, e promover o respectivo conhecimento, publicitação e utilização...”;

“Formular recomendações no âmbito da definição de metodologias, conceitos e nomenclaturas estatísticas para o aproveitamento de actos administrativos para a produção de estatísticas oficiais e zelar pela sua aplicação.”

Considerando ainda que a aprovação dos Conceitos da subárea dos “Transportes Aéreos” foi analisada detalhadamente pelo Grupo de Trabalho sobre Estatísticas dos Transportes — Subgrupo das estatísticas do Transporte Aéreo, merecendo neste fórum uma apreciação favorável;

Considerando que foi observada nesta abordagem a metodologia aprovada pela Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão (346.ª Deliberação do Conselho) visando a definição de sistemas estatísticos conceptuais que permitam um maior grau de coerência entre os conceitos de cada área temática;

Tendo por último em atenção a necessidade de distinguir claramente que os conceitos para fins estatísticos podem ter naturezas diferentes, ou seja:

Serem parte integrante de projectos estatísticos existentes e relativamente aos quais não está ainda prevista a introdução de alterações metodológicas;

Corresponderem a projectos estatísticos novos ou com relevantes alterações metodológicas já apreciados no âmbito do CSE.

A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, nos termos das alíneas *f*) e *h*) do número 2, do Anexo A. da 286.ª Deliberação, da 298.ª Deliberação do Conselho e ainda do artigo 18.º (número 3) do Regulamento Interno do CSE, delibera:

1 — aprovar os “Conceitos para Fins Estatísticos” da subárea temática “Transportes Aéreos”, sem prejuízo da introdução de eventuais alterações decorrentes da análise final global com vista à harmonização, integração e exaustividade dos conceitos definidos;

2 — sensibilizar e informar as entidades públicas e privadas para a importância da utilização destes conceitos nos actos administrativos com vista ao seu aproveitamento para fins estatísticos, nos termos da legislação do Sistema Estatístico Nacional;

3 — publicitar no *Diário da República* a aprovação da presente deliberação, acompanhada da indicação de como e onde pode ser obtido o correspondente glossário.

Os “Conceitos para Fins Estatísticos” encontram-se disponíveis no Portal de Estatísticas Oficiais do Instituto Nacional de Estatística em www.ine.pt

20 de Junho de 2008. — O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*. — A Secretária do Conselho Superior de Estatística, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 18095/2008

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 189/2003, de 22 de Agosto, o Ministro da Presidência, no uso da delegação de poderes conferida pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 13 620/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 22 de Junho de 2005, e o Ministro de Estado e das Finanças resolvem atribuir, pelos fundamentos constantes do parecer favorável n.º 35/2008, emitido pelo conselho consultivo da Procuradoria-Geral da República em 17 de Abril de 2008, ao cidadão Francisco Leonel Rodrigues Lobo a pensão por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia no montante que resultar da aplicação das regras estabelecidas nos n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º do referido diploma legal.

A pensão é devida a partir da data da publicação do presente despacho conjunto, não podendo, porém, ser acumulável com as pensões previstas no Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro.

13 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

Despacho n.º 18096/2008

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro, o Ministro da Presidência, no uso da delegação de poderes conferida pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 13 624/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 22 de Junho de 2005, e o Ministro de Estado e das Finanças resolvem não atribuir, pelos fundamentos constantes dos pareceres desfavoráveis emitidos pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, a pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País requerida pelos seguintes cidadãos:

Alberto Pereira, ex-furriel NIM 05481065;
Alberto dos Santos Esteves, subchefe ajudante;
António Joaquim Eustáquio, sargento ajudante;
António Morais Saraiva Martins, ex-soldado;
José da Silva Santos, ex-soldado;
Manuel Baptista de Almeida, ex-2.º sargento miliciano.

13 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

Despacho n.º 18097/2008

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 189/2003, de 22 de Agosto, o Ministro da Presidência, no uso da delegação de poderes conferida pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 13 620/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 22 de Junho de 2005, e o Ministro de Estado e das Finanças resolvem não atribuir, pelos fundamentos constantes dos pareceres desfavoráveis emitidos pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, a pensão por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia aos seguintes cidadãos:

António Pombo Miguel;
António Santos Pereira;

António Vieira Franco;
Fernando Augusto Faustino Fontes.

13 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

Despacho n.º 18098/2008

Tendo em consideração os feitos praticados em teatro de guerra por João Silvestre Ângela Lourenço, ex-piloto FAV, que merecem o reconhecimento de excepcionais e relevantes prestados ao País, em conformidade com o parecer n.º 67/2007, votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 8 de Novembro de 2007:

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro, o Ministro da Presidência, no uso da delegação de poderes conferida pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 13 624/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 22 de Junho de 2005, e o Ministro de Estado e das Finanças resolvem atribuir o direito à pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País que resultar da aplicação das regras estabelecidas no referido diploma, designadamente nos seus artigos 9.º e 11.º, a João Silvestre Ângela Lourenço, ex-piloto FAV.

13 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

Despacho n.º 18099/2008

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2003 ao Real Atlético Clube, número de identificação de pessoa colectiva 501143882, para a realização do projecto «Construção de muro de vedação e vedação exterior, arranjo do piso e construção de salão e bancos no recinto de jogos», que foi considerado de interesse desportivo e não possui natureza profissional, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

16 de Junho de 2008. — Por delegação do Ministro de Estado e das Finanças, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 18100/2008

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2001 à Federação de Andebol de Portugal, NIPC 501361375, para a realização do Campeonato Nacional I Divisão — Play Off, que foi considerado de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

16 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho n.º 18101/2008

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do Capítulo I, e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2004 à Federação Portuguesa de Sky Náutico, NIPC 503043043 para a realização do projecto “1.ª fase de fardamento dos oficiais (juizes, políticos, calculadores e homologadores e selecção nacional de *sky* náutico e *wakeboard*”, que foi considerado de interesse desportivo e não possui natureza profissional, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não